



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE Nº 450/2014

Institui prazo para solicitação de credenciamento ou credenciamento das Universidades Estaduais junto ao Sistema Estadual de Ensino do Ceará, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO–CEE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 46 da Lei nº 9394/1996-LDB, que trata do credenciamento e do credenciamento das universidades pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Ceará, e no Artigo 16 da Lei Estadual nº 13875/2007, que atribui ao CEE a normatização da área educacional do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo previsto no Artigo 12 da Resolução CEE nº 439/2012, na forma do artigo seguinte:

Art. 2º Instituir o prazo de 90 (noventa) dias para que as Universidades Estaduais solicitem ao CEE os seus credenciamentos ou credenciamentos com base na documentação citada na Resolução CEE nº 439/2012.

Art. 3º Convalidar os atos administrativos e acadêmicos praticados no lapso temporal compreendido entre o termo final do prazo previsto no Artigo 12 da Resolução nº 439/2012 e o início da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho Estadual de Educação**

Cont. da Resolução nº 450/2014

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza,
aos 26 de fevereiro de 2014.

EDGAR LINHARES LIMA - PRESIDENTE

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA – VICE-PRESIDENTE E RELATORA

ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

JOSÉ BATISTA DE LIMA

JOSÉ ELCIO BATISTA

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

LUCIANO CARMELO DE MESQUITA

Cont. da Resolução nº 450/2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Conselho Estadual de Educação**

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

NOHEMY REZENDE IBANEZ

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

SAMUEL BRASILEIRO FILHO - PRESIDENTE DA CESP

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM – PRESIDENTE DA CEB

SELENE MARIA SILVEIRA PENAFORTE